



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ- CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.233,

DE 31 DE MAIO DE 2010.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.205, de 11 de março de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal - de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 193 e 210, II, da mesma Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos de tributos e taxas fixados no artigo 1º do Decreto nº 1.205, de 11 de março de 2010, ficam prorrogados conforme discriminação a seguir:

I – IPTU: Cota única, com desconto de 10% (Dez por cento) ou 15 % (Quinze por cento) sobre o valor do Imposto, com o pagamento até 30/06/2010;

II – TRSD e CCSIP: Cota única, com o pagamento até 30/06/2010;

III – IPTU, TRSD e CCSIP: Pagamento parcelado em até 07 (Sete) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

| 1ª cota | 2ª cota | 3ª cota | 4ª cota | 5ª cota | 6ª cota | 7ª cota |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 30/06/2010 | 30/07/2010 | 31/08/2010 | 30/09/2010 | 29/10/2010 | 30/11/2010 | 30/12/2010 |

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de maio de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO